

**LEI Nº 130, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O [artigo primeiro](#) da Lei nº 325 letra a passará a ter a seguinte redação: "A partir de 1º de janeiro de 1965, os Vereadores desta Câmara Municipal no exercício de suas funções, terão suas ajudas de custos ou gratificações elevadas de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por sessão Ordinária, para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

**Artigo 2º** Deverá constar na Lei Orçamentária para o exercício de 1965, a verba para pagamento das despesas constantes do artigo 1º da presente Lei.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 1964.

**RÔMULO DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1964.

**ARMANDO BRIOSCHI**  
**Contador-Secretário**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.